



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, oito horas e trinta minutos, no Teatro Margarida ribeiro. Situado na Rua José Pereira Mascarenhas, nº 409, reuniu-se sob a presidência a Sra. Sirleide de Oliveira Rodrigues a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 11.461, de 20 fevereiro de 2020. Presentes ao certame os seguintes membros: Mariane Jerusa das Neves e Anabel Carneiro de Oliveira para o julgamento da **Licitação Nº 095-2020 Tomada de preço Nº 023-2020, objetivando Contratação de empresa de engenharia para executar obras de reforma e ampliação do campo de futebol localizado na sede do distrito de Jaguará, neste município.** O Departamento de Gestão de Compras e Contratações, em tempo hábil, providenciou divulgação do presente certame, conforme determina a legislação aplicável e na data e hora designados, compareceram as seguintes empresas: **1) ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, apenas deixou envelopes sem o seu representante; **2) G.M.C CONSTRUÇÕES E ALUGUEIS DE MÁQUINAS LTDA**, representada pelo Sr. Augusto Domingos dos Santos Neto, portador do RG nº 15596074-16 SSP/BA; **3) C.R.E CONSTRUTORA EIRELI**, representada pela Sra. Cleene Soares Correia, portadora do RG nº 08062423-53 SSP/BA; **4) SIMÕES MIRANDA SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**, representada pela Sra. Michele Marissol Simões de Miranda, portador do RG nº 13272003-50 SSP/BA; **5) T & F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, representada pela Sra. Letícia dos Santos de Castro, portadora do RG nº 1370480687 SSP/BA; **6) LA PRALLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, representada pelo Sr. William Ferreira dos Santos Oliveira, portador do RG nº 112138-56 SSP/BA; **7) QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI**, representada pelo Sr. José Raimundo Cerqueira Campos, portador do RG nº 926067-68 SSP/BA. Após uma tolerância de dez minutos sem que outros concorrentes acudissem, solicitou as documentações das licitantes acima nominadas e passou-se a analisar os documentos referentes ao credenciamento. As empresas **G.M.C CONSTRUÇÕES E ALUGUEIS DE MÁQUINAS LTDA, C.R.E CONSTRUTORA EIRELI, SIMÕES MIRANDA SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, T & F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, LA PRALLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME e QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI** foram consideradas **CRENCIADAS**. A empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** participa do certame sem fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar 123/06 e suas alterações. As demais empresas apresentaram declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atendendo as prerrogativas da Lei Complementar 123/06 e suas alterações. Abertos os envelopes nº. 01 referentes às propostas de preços, a empresa **SIMÕES MIRANDA SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME** foi considerada **DECLASSIFICADA** por descumprir o item 8.3.3 do edital, apresentou a descrição dos serviços dos itens 3.10, 3.11 e 3.57 da proposta de preço incorreta. As demais empresas foram consideradas **CLASSIFICADAS**. Os licitantes declinaram do direito de interpor recurso referente à fase de classificação. Os representantes das empresas **SIMÕES MIRANDA SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME e T & F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** solicitaram retirar-se do certame, assinando os Termos de Renúncia anexos ao processo. Abertos os envelopes nº. 02 referentes à habilitação das empresas **LA PRALLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, C.R.E CONSTRUTORA EIRELI e QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI**, a empresa **QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI** foi considerada **INABILITADA** por deixar de apresentar Atestado de Visita a obra ou Declaração de Declínio a visita, descumprindo os itens 8.4.12 e 8.4.13 do edital. Apresentou ainda, Atestados incompatíveis com o objeto licitado no tocante ao item 7.9 da planilha orçamentária (alambrado). A CPL realizou cálculo a fim de verificar a situação financeira da empresa no que tange ao índice de endividamento geral exigida no item 8.4.5 alínea "c" do edital, constatando que o referido índice encontra-se dentro dos limites estabelecidos no instrumento convocatório. As empresas **LA PRALLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME e C.R.E CONSTRUTORA EIRELI** foram consideradas **HABILITADAS**. Os licitantes declinaram do direito de interpor recurso referente à fase de habilitação. Adotando o critério de menor preço global, foi declarada vencedora do certame a empresa **LA PRALLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com o valor de R\$ 393.649,72 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) K= 0,67. Os envelopes nº. 02 referentes à habilitação das empresas **SIMÕES MIRANDA SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, T & F CONSTRUÇÕES E**



EMPREENDIMENTOS LTDA e ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA foram rubricados pela comissão e licitantes presentes e ficaram mantidos sob a guarda da CPL. O envelope n° 02 referente a habilitação da empresa **G.M.C CONSTRUÇÕES E ALUGUEIS DE MÁQUINAS LTDA** foi entregue ao seu representante. Nada mais havendo digno de registro, encerrou-se a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata por mim Milena Macêdo Barreto, que secretariei os trabalhos e digitei e vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

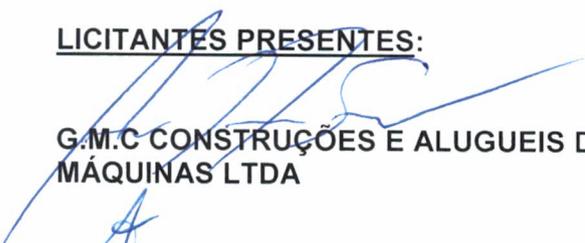
Feira de Santana, 04 de junho de 2020


Sirleide de Oliveira Rodrigues
Presidente da CPL


Mariane Jerusa das Neves


Anabel Carneiro de Oliveira
Membros da Comissão

LICITANTES PRESENTES:


G.M.C CONSTRUÇÕES E ALUGUEIS DE MÁQUINAS LTDA


C.R.E CONSTRUTORA EIRELI


LA PRALLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME


QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI

100

100

100